

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Rio Verde-GO Vara Federal Cível e Criminal da SSI de Rio Verde-GO

PROCESSO: 0000666-56.2007.4.01.3503

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: ALAOR PINTO FIUZA

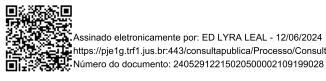
DESPACHO

1. Autorizo a realização de leilão e/ou hasta pública de 14,64% da Fazenda Estreito Ponte de Pedras - Pontal, matrícula 38.833 (CRI de Rio Verde), correspondente à área que pertence ao executado avaliada em R\$ 904.667,84 (novecentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme auto de penhora à pág. 114 do ld. 382207854 e avaliação ld. 973271177.

O leilão será realizado na modalidade virtual (via internet), nos termos dos artigos 879 e 882 do CPC/2015 e Resolução 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal.

Não havendo lançador, será efetuada a alienação do imóvel denominado Fazenda Estreito Ponte de Pedras - Pontal em sua integralidade, hipótese em que os coproprietários não executados terão a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições, conforme determinado na decisão Id. 516793884. Nesse caso os coproprietários deverão ser previamente intimados, antes da realização da nova praça.

2. O pagamento do bem arrematado poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, devendo ser pago pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. As prestações terão valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidas pelos índices da poupança.



Em caso de parcelamento o próprio imóvel servirá como garantia.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§7º do art. 895 do CPC/2015).

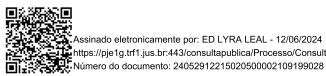
3. A comissão do(a) leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) do valor da venda. Havendo adjudicação, adimplemento ou parcelamento do débito antes da praça, não haverá pagamento de comissão.

Nomeado(a) o(a) leiloeiro(a), cientifique-o(a) de que deverá indicar a data e horário da praça, no prazo de 10(dez) dias, e observar as condições e procedimentos da Resolução 92/2009, do CJF, inclusive disponibilizar cadastro e senhas de acesso aos servidores da Justiça Federal, nos termos do art. 51 da referida resolução.

Determino ainda que o primeiro e o segundo leilão ocorram no mesmo dia.

- 4. De posse das informações acima, providencie a Secretaria a expedição de edital, que deverá ser afixado na sede deste Juízo, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN e no sítio do(a) leiloeiro(a).
- **5.** Fixada a data e hora da praça, intime(m)-se o(s) executado(s) para ter(em) ciência dela, por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (art. 889, inciso I, do CPC/2015).
- 6. Determino a suspensão dos autos por 06 (seis) meses, ou até que se designe data para a hasta pública, conforme autorizado acima.

Intimem-se. Cumpra-se.





Subseção Judiciária de Rio Verde-GO Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO

PROCESSO: 0000666-56.2007.4.01.3503

ATO ORDINATÓRIO

(Praticado em conformidade com a Portaria 8594232 de 24 de julho de 2019)

Fica nomeado(a) o(a) leiloeira CAMILLA CORREIA VECCHI - CPF 570.595.271-68, para atuar nos autos, nos termos do despacho ID 2129883289.

Rio Verde, 18 de setembro de 2024.

IARA DE FREITAS ENDO

Servidor(a)

